

Desenvolvimento de um novo quadro de medidas técnicas¹

Na sequência da consulta pública sobre o desenvolvimento de um novo quadro de medidas técnicas, duas questões foram identificadas as quais exigem uma discussão: o desenvolvimento de opções para substituir as regras sobre a malhagem e a composição das capturas, e a revisão das atuais áreas de defeso.

Substituir as regras sobre a malhagem e a composição das capturas

O regulamento de codecisão sobre o novo quadro de medidas técnicas irá presumivelmente conter uma seção com um número limitado de regras gerais aplicáveis a todos os operadores e administrações (proibição geral de pescar com explosivos, por exemplo). Tal seria complementado por uma seção com uma gestão lógica da nova PCP baseada em resultados: objetivos e normas gerais seriam definidos para as medidas técnicas, em vez de regras do topo para a base detalhadas e prescritivas estabelecidas pelo Parlamento e pelo Conselho. As medidas numa pescaria/área que visam cumprir os objetivos e as normas seriam identificadas no âmbito da regionalização (Estados Membros em consulta com as partes interessadas).

Nessa modalidade, os objetivos são expressos através de linhas de base. A implementação direta da abordagem baseada nos resultados é impossível nos regulamentos atuais sobre as medidas técnicas devido à ausência de objetivos e metas de conservação mais precisos para os quais as medidas técnicas e os meios devem contribuir.

Isto introduz a necessidade de identificar as métricas apropriadas. Essas métricas estão associadas às linhas de base e terão de garantir o cumprimento dos objetivos políticos (isto é a realização do RMS, critérios de composição do stock, prevenção/redução das capturas acessórias, objetivos relacionados com o ecossistema). As métricas, por definição, devem ser mensuráveis e conformes.

STECF^{2,3} considerou várias alternativas para a abordagem baseada nos resultados que gostaríamos de discutir: os conceitos de métricas de captura e os perfis de seletividade. Outras abordagens podem também ser utilizadas.

As métricas de captura definem um resultado de saída, por exemplo uma proporção (máximo) da captura abaixo dos tamanhos mínimos de referência de conservação (mcrs). Por exemplo 20 indivíduos por 10kg ou 10kg por 100kg (uma proporção da captura) ou alternativamente, no máximo 10% da captura total das espécies condutoras dentro da captura total (percentagem da captura total). A saída poderia ser medida através de viagens de pesca individuais ou globalmente dentro de um período de gestão/área predefinida.

As métricas de captura retiram a necessidade de regras técnicas detalhadas que definem vários parâmetros de artes num ato. O foco recai sobre o perfil de captura e não na arte nem na operação de pesca. É também possível criar um incentivo para o desenvolvimento tecnológico e conduzir uma mudança de comportamento para reduzir as capturas acessórias. Isto exige uma monitorização das capturas e sistemas de documentação

¹ Este documento é apenas para fins de discussão. Isso não prejudica a forma definitiva de qualquer decisão a ser tomada pela Comissão.

² http://stecf.jrc.ec.europa.eu/documents/43805/432011/2012-11_STECF-12-20+Defining+selectivity+under+TM+regulation_JRC76897.pdf

³ http://stecf.jrc.ec.europa.eu/documents/43805/501879/2013-04_STECF+13-04+-+Defining+selectivity+under+TM+regulation_JRC81584.pdf

e avaliação contínua das metas em função da evolução da população ao longo do tempo (impulsos no recrutamento).

Exemplo: No mar do Norte, com base nos níveis de capturas de bacalhau, arinca e badejo subdimensionados com uma malhagem do saco de 120mm utilizada na pesca de gadídeo, o objetivo poderia ser manter as capturas abaixo dos mcrs de bacalhau, arinca e badejo, escamudo a ou inferior a 10% do total das capturas destas espécies.

Os perfis de seletividade definem uma linha de base ou artes padrão com um perfil de seletividade específico em conformidade com os objetivos colegislados. Este perfil de seletividade poderia ser determinado a partir dos mcrs para uma espécie "condutora" nas pescarias e vinculá-lo ao comprimento de retenção de 50% (L_{50})⁴ de um tamanho específico de malha. Para um nível mais elevado de seletividade comprimentos de retenção de 25% (L_{25})⁵ podem ser utilizados.

Uma vez estabelecido, não haveria necessidade de ajustar a seletividade alvo para explicar as mudanças na(s) população(s) subjacente(s). A opção significaria flexibilidade e inovação para os pescadores para desenvolver artes alternativas em pescarias específicas.

A "Seletividade equivalente" deve ser definida, e o CCTEP ou outros organismos científicos teriam de avaliar e aprovar as artes neste contexto, incluindo uma arte de referência – eventualmente um processo intensivo nem sempre livre de discórdia. A certificação pode facilitar o cumprimento e a execução.

Exemplo: Este tipo de abordagem foi incluído na proposta para a introdução da obrigação de desembarque no Skagerrak⁶. O comprimento de retenção de 50% (L_{50}) para o bacalhau foi utilizado e o respetivo tamanho de malha que permitiria obter este comprimento de retenção de 50%. O perfil de seletividade para as pescarias na região foi assim definido.

Para ambos os conceitos, a **regionalização** pode ainda determinar os detalhes.

As métricas podem ser regionalizadas com base nos perfis de captura conhecidos para as espécies chave na pesca daquela região. Os dados das devoluções do CIEM/CCTEP e as artes utilizadas poderiam ajudar na definição dessas métricas.

Para os perfis de seletividade alternativos (determinados regionalmente) artes com padrões de seletividade equivalente comprovados poderiam ser desenvolvidas, e os pescadores seriam livre para escolher entre usar a arte de referência (padrão) ou a arte alternativa (desenvolvida regionalmente). As linhas de base podem variar de acordo com a região (tendo em conta as diferenças nas pescarias – ou seja, uma arte de referência estabelecida para o mar do Norte não será necessariamente adequada para a pesca nas águas ocidentais do sul).

A regionalização irá encontrar o seu caminho através de:

-metas mais rigorosas (métricas) ou artes mais seletivas (perfis de seletividade);

⁴O comprimento de retenção de 50% (L_{50}) é o comprimento do peixe que tem uma probabilidade de 50% de ser retido ou escapar depois de entrar no saco.

⁵ O comprimento de retenção de 25% (L_{25}) é o comprimento do peixe que tem uma probabilidade de 25% de ser retido e uma probabilidade de 75% de escapar depois de entrar no saco.

⁶ COM(2012) 417

- opções de artes específicas ou novas numa determinada pescaria em que as capturas subdimensionadas são elevadas (métricas e perfis de seletividade);
- mcrs definido em função do perfil de captura desejado, com base na informação sobre a idade de mortalidade (métricas);
- medidas adicionais (por exemplo, medidas espaciais/temporais) para complementar as opções de arte específica a fim de garantir a seletividade equivalente (perfis de seletividade);
- medidas adicionais para complementar as modificações das artes por exemplo, medidas espaciais/temporais (métricas).

Pontos para discussão

A regionalização e a simplificação requerem a introdução de conceitos que mudam o carácter e as perspetivas dos regulamentos sobre as medidas técnicas. Métricas de captura e perfis de seletividade são duas opções possíveis. Não devem ser consideradas mutuamente exclusivas, e podem muito bem coexistir em várias regiões com condições diferentes.

Existem outras abordagens ou métricas diferentes que poderiam ser utilizadas?

Poderiam elementos dos dois conceitos integrarem um terceiro?

É um passo para as métricas de captura, perfis de seletividade ou outras possíveis métricas na busca da simplificação e regionalização?

Podem ser criados para garantir o cumprimento dos objetivos?

Esses conceitos contribuem para pescarias mais seletivas e são adaptadas ao objetivo de seletividade e de redução/prevenção de capturas acessórias?

Revisão das áreas de defeso

Os regulamentos sobre as medidas técnicas incluem um número considerável de áreas de defeso e restritas e encerramentos para proteger os ecossistemas marinhos vulneráveis (ver anexo). Uma revisão destas áreas deve contribuir para a simplificação e racionalização dessas áreas para responder a um objetivo de conservação claro. É também necessário considerar se, no futuro, a racionalização e a criação de novas áreas deve ser promulgada no âmbito de um ato de codecisão ou através da regionalização. Nesta fase, a revisão pode concentrar-se em encerramentos espaciais e temporais para proteger a desova e os peixes juvenis.

Encerramentos para proteger os ecossistemas marinhos vulneráveis (zonas NATURA 2000) não são abrangidos aqui porque derivam de outro conjunto de instrumentos políticos. As zonas de encerramento nas águas fora da UE são excluídas porque fazem parte de acordos com países terceiros /ORGP e são revistos regularmente.

Pontos para discussão

Podem as áreas de encerramento ou restritas atuais ser excluídas por ser claramente redundantes? Existem outras áreas que devem ser racionalizadas?

Devem todos os encerramentos (permanentes ou temporários) serem decididos no âmbito da codecisão ou da regionalização?

ANEXO

LISTA DAS ZONAS FECHADAS POR REGIÃO

Águas Ocidentais do Norte

- Restrições à pesca do arenque no mar Céltico e mar da Irlanda (Art 20 Reg 850/98)
- Área fechada para a conservação da cavala (Art 22 Reg 850/98)
- Caixa de aringa Rockall na zona CIEM VI (Art 29c Reg 850/98)
- Área fechada para proteger o bacalhau ao largo da costa da Irlanda na zona VIa (Art 29e(11) Reg 850/98)
- Área fechada para a conservação do bacalhau na zona CIEM VIa (Art 29d Reg 850/98)
- Área fechada para a conservação do bacalhau na zona CIEM VIlf and g (Art 29e (12) Reg 850/98)
- Áreas fechadas para a proteção da maruca azul nas zonas Va e VIa (Art 29f, Reg 850/98)
- Área fechada para a conservação do bacalhau no mar da Irlanda (Art 34a Reg 850/98)
- Restrições à pesca do lagostim do Banco de Porcupine (Art 11 Reg 43/2014)
- Restrições à pesca do arenque na Zona VIa (Anexo IA to Reg 43/2014)
- Restrições à utilização de redes de emalhar inferior a 200m (Art 34b Reg 850/98)
- Restrições à pesca de pescada (Art 5, Reg 494/2002)

Águas Ocidentais do Sul

- Restrições à pesca do lagostim (Art 29b Reg 850/98)
- Áreas fechadas para a conservação da pescada (Art 28 Reg 850/98)
- Restrições à pesca da pescada (Art 5, Reg 494/2002)
- Restrições à utilização de redes de emalhar inferior a 200m (Art 34b Reg 850/98)

Mar do Norte, Skagerrak e Kattegat

- Restrições à pesca do arenque (Art 20 Reg 850/98)
- Área fechada para a proteção do arenque na zona CIEM IIa (Art 20a Reg.850/98)
- Área fechada à espadilha para a proteção do arenque (Art 21 Reg 850/98)
- Encerramento de uma zona para a faneca norueguesa para proteger outros peixes redondos (Art 27 Reg 850/98)
- Área fechada para a conservação da solha (Art 29 Reg 850/98)
- Encerramento de uma zona de pesca da galeota na zona CIEM IV (Art 29a Reg 850/98)
- Restrições à utilização de redes de emalhar inferior a 200m (Art 34b Reg 850/98)

Báltico

- Área fechada para artes ativas (Art 16 Reg 2187/2005)
- Encerramento sazonal para o salmão e truta do mar (Art 17 Reg 2187/2005)
- Área fechada para o bacalhau (Art 8 Reg 1098/2007)
- Área fechada para o bacalhau (Art 9 Reg 1098/2007)
- Encerramento sazonal de uma zona para a solha e pregado (Art 18a Reg 2187/2005)

Mediterrâneo

Restrições à pesca de arrasto dentro de 3 nm ou 50m de profundidade (Art 13 Reg 1967/2006)

Área de gestão em torno de Malta (Art 26 and Annex V Reg 1967/2006)

Mar Negro

Encerramento sazonal para proteger o pregado no Mar Negro (Anexo ao Reg 24/2014)

Natura 2000/VMEs

Darwin Mounds (Art 30.4 Reg 850/98)

Encerramentos em torno da Madeira, Canárias e Açores (Art 30.5 Reg 850/98)

Áreas fechadas na zona de regulamentação NEAFC (Art 34d Reg 850/98)

Encerramentos para proteger os habitats vulneráveis de alto mar na zona VIIc,j,k (Art 34e Reg 850/98)

Encerramentos para proteger os habitats vulneráveis de alto mar na zona VIIIc (Art 34f Reg 850/98)

Proibições de artes para proteger os habitas marinhos no Mediterrâneo (Art 4 Reg 1967/2006)